



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de
Castro Dourado, 135,
Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00
as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 146 DE 01 DE AGOSTO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 147 DE 05 DE AGOSTO DE 2024
- DECRETO Nº 124 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 101, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

- CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2023.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 005/2024.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024. ATA DE



REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2024

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 011/2023 - CONTRATO Nº 159/2024
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023 - PE 011/2022
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE METAFÍSICA AO CONTRATO Nº 118/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 146 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$102.000,00 (Cento e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao por Tempo Determinado	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao por Tempo Determinado	52.000,00
Total por Ação:	52.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 102.000,00

Total Suplementado: 102.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.13.00 / 16050000 - Obrigacoes Patronais	32.000,00
Total por Ação:	32.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 102.000,00

Total Anulado: 102.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2024.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA

Sec. de Finanças

CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 457.242.375-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 147 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS

9.05 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.500,00
Total por Ação:	3.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.500,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.052 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.087 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO REGIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Suplementado: 70.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS

2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes	20.000,00
Total por Ação:	30.000,00

1.091 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes	10.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.500,00
Total por Ação:	3.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	53.500,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.11.00 / 16610000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13.00 / 16600000 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
Total por Ação:	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00

Total Anulado: 70.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 5 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 05 de agosto de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 124 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE
TERRENO URBANO, CONFORME
ESPECIFICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando parecer favorável pela gerência de Projetos deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado DESMEMBRAMENTO de imóvel, Matrícula 1277, Livro nº 2, fls. 77, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lapão, com área de 65.266,90 m²; imóvel urbano identificado como urbano, localizado na Avenida Dario Vilela, município de Lapão - Ba, e de propriedade de Josué Dourado Filho, inscrito no CPF nº 002.800575-98, casado com Vanessa Dourado Filho, inscrita no CPF nº 043.340.765-48.

Parágrafo único: Responsável técnico: Ademar Loula Vasconcelos – CREA/BA 18794 – ART BA20240798401, ficando dividido em seis partes, conforme mapa e memorial descritivo anexado.

ITEM	PARCELA	AREA (m²)	PERIMETRO (m²)
01	GLEBA 01	8.562,62	511,88
02	GLEBA 02	10.173,99	552,47
03	GLEBA 03	17.362,541	621,08
04	GLEBA 04	27.021,73	787,94
06	GLEBA 05	2.146,02	185,90

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificadamente o Decreto Municipal nº 086 de 07 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

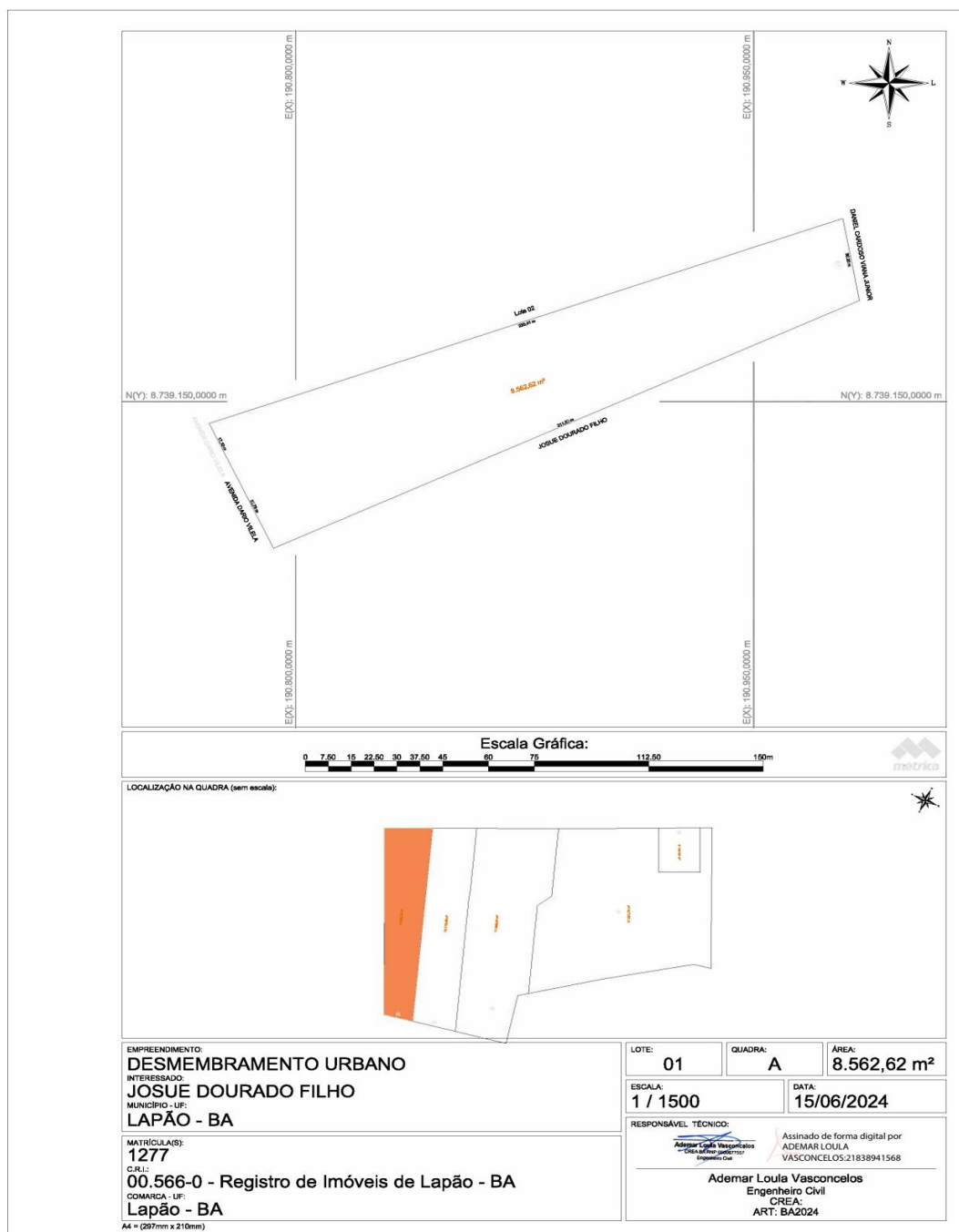
Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

ANEXO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Empreendimento: DESMEMBRAMENTO URBANO

Quadra: A
Lote: 01
Área: 8.562,62 m²

O Lote de terreno sob nº 01 da Quadra A, do “DESMEMBRAMENTO URBANO” localizado na **AV DARIO VILELA, SN**, no município de LAPÃO - BA, comarca de Lapão - BA, na quadra formada pelas, **AVENIDA DARIO VILELA, OLMA IND E COM DE OLEO DE MAMONA, GILDASIO SOUZA PAIVA, DANIEL CARDOSO VIANA JUNIOR e JOSUE DOURADO FILHO**, localizado na esquina da AVENIDA DARIO VILELA com a JOSUE DOURADO FILHO, de formato irregular, abrangendo uma área de **8.562,62 m²** (oito mil, quinhentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 512,26 m.

Para quem de dentro do lote 01 olha para a AVENIDA DARIO VILELA inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: **190.792,7380** NY: **8.739.096,9709**), no azimute de **334°58'17"** com uma distância de **32,73 m** de frente até o vértice de coordenada (EX: **190.778,8921** NY: **8.739.126,6248**), confrontando com **AVENIDA DARIO VILELA**, daí deflete à direita no azimute de **334°58'17"** com uma distância de **17,10 m** de frente até o vértice de coordenada (EX: **190.771,6556** NY: **8.739.142,1234**), confrontando com **AVENIDA DARIO VILELA**, daí deflete à direita no azimute de **70°20'11"** com uma distância de **220,41 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: **190.979,2077** NY: **8.739.216,2889**), confrontando com **Lote 02**, daí deflete à direita no azimute de **169°35'10"** com uma distância de **30,20 m** ao fundo até o vértice de coordenada (EX: **190.984,6668** NY: **8.739.186,5855**), confrontando com **DANIEL CARDOSO VIANA JUNIOR**, daí deflete à direita no azimute de **244°58'17"** com uma distância de **211,82 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **190.792,7380** NY: **8.739.096,9709**), confrontando com **JOSUE DOURADO FILHO**;

LAPÃO - BA, Sábado, 15 de Junho de 2024.

Ademar Loula Vasconcelos
CREA/BA RNP 0900277557
Engenheiro Civil

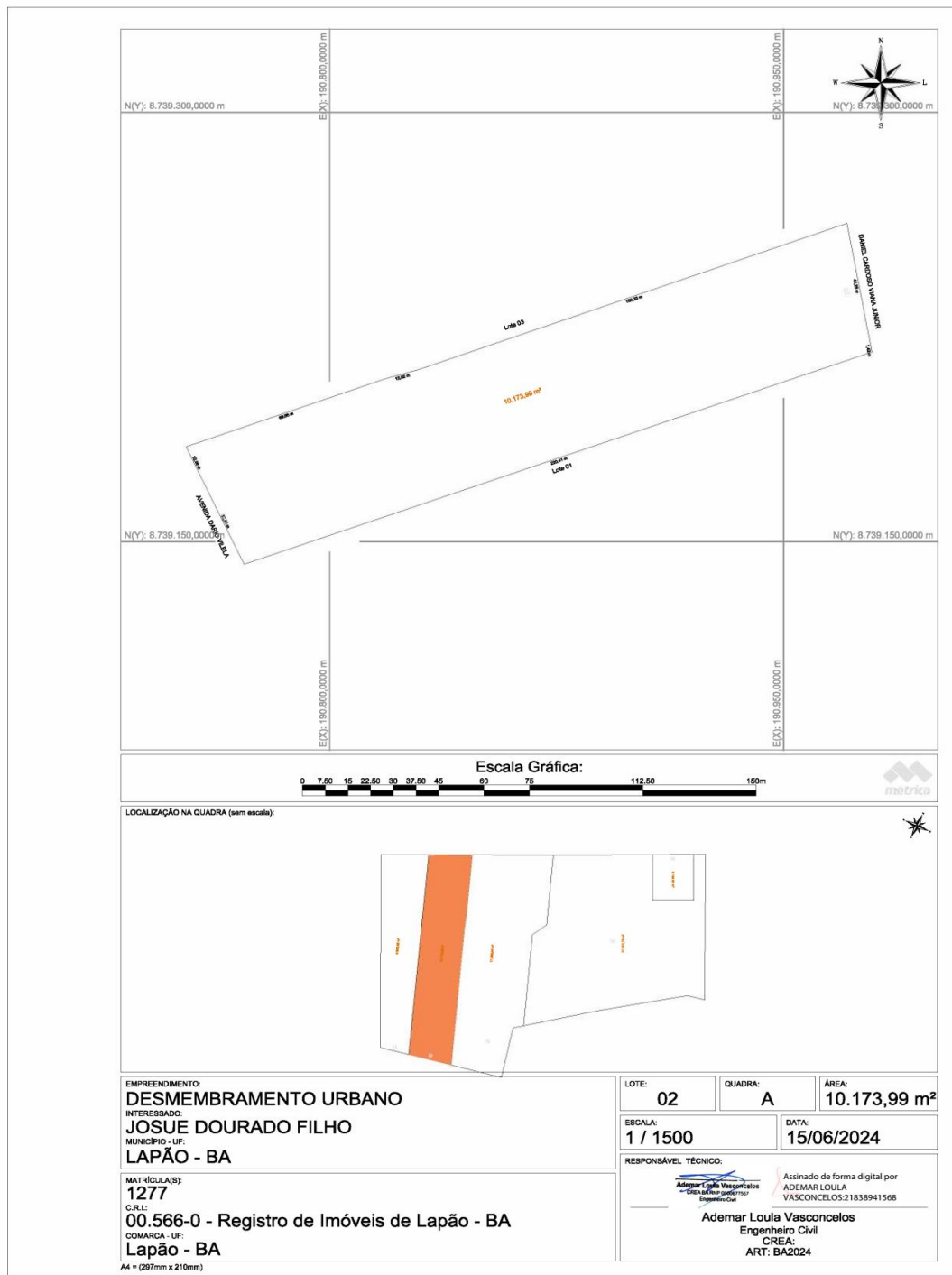
Assinado de forma digital
por ADEMAR LOULA
VASCONCELOS:21838941568

Ademar Loula Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA: BA18794





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito



Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Empreendimento: DESMEMBRAMENTO URBANO

Quadra: A
Lote: 02
Área: 10.173,99 m²

O Lote de terreno sob nº 02 da Quadra A, do “DESMEMBRAMENTO URBANO” localizado na **AV DARIO VILELA, SN**, no município de LAPÃO - BA, comarca de Lapão - BA, na quadra formada pelas, **AVENIDA DARIO VILELA, OLMA IND E COM DE OLEO DE MAMONA, GILDASIO SOUZA PAIVA, DANIEL CARDOSO VIANA JUNIOR e JOSUE DOURADO FILHO**, distante 49,83 m da esquina da AVENIDA DARIO VILELA com a JOSUE DOURADO FILHO (Lote 01), de formato irregular, abrangendo uma área de **10.173,99 m²** (dez mil, cento e setenta e três metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados) e um perímetro de 543,43 m.

Para quem de dentro do lote 02 olha para a AVENIDA DARIO VILELA inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: **190.771,6556** NY: **8.739.142,1234**), no azimute de **334°58'17"** com uma distância de **32,33 m** de frente até o vértice de coordenada (EX: **190.757,9795** NY: **8.739.171,4139**), confrontando com **AVENIDA DARIO VILELA**, daí deflete à esquerda no azimute de **334°58'01"** com uma distância de **12,98 m** de frente até o vértice de coordenada (EX: **190.752,4851** NY: **8.739.183,1790**), confrontando com **AVENIDA DARIO VILELA**, daí deflete à direita no azimute de **70°09'04"** com uma distância de **69,66 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: **190.818,0051** NY: **8.739.206,8307**), confrontando com **Lote 03**, daí deflete à direita no azimute de **73°43'42"** com uma distância de **12,02 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: **190.829,5469** NY: **8.739.210,1996**), confrontando com **Lote 03**, daí deflete à esquerda no azimute de **70°09'04"** com uma distância de **150,33 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: **190.970,9458** NY: **8.739.261,2426**), confrontando com **Lote 03**, daí deflete à direita no azimute de **169°35'10"** com uma distância de **44,28 m** ao fundo até o vértice de coordenada (EX: **190.978,9505** NY: **8.739.217,6886**), confrontando com **DANIEL CARDOSO VIANA JUNIOR**, daí deflete à esquerda no azimute de **169°35'10"** com uma distância de **1,42 m** ao fundo até o vértice de coordenada (EX: **190.979,2077** NY: **8.739.216,2889**), confrontando com **DANIEL CARDOSO VIANA JUNIOR**, daí deflete à direita no azimute de **250°20'11"** com uma distância de **220,41 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **190.771,6556** NY: **8.739.142,1234**), confrontando com **Lote 01**;

LAPÃO - BA, Sábado, 15 de Junho de 2024.

Ademar Loula Vasconcelos
CREA BA RNP 060677557
Engenheiro Civil

Assinado de forma digital
por ADEMAR LOULA
VASCONCELOS:2183894156
8

Ademar Loula Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA: BA18794





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito



Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Empreendimento: DESMEMBRAMENTO URBANO

Quadra: A
Lote: 03
Área: 17.362,54 m²

O **Lote de terreno sob nº 03 da Quadra A**, do “**DESMEMBRAMENTO URBANO**” localizado na **AV DARIO VILELA, SN**, no município de **LAPÃO - BA**, comarca de Lapão - BA, na quadra formada pelas , **AVENIDA DARIO VILELA, OLMA IND E COM DE OLEO DE MAMONA, GILDASIO SOUZA PAIVA, DANIEL CARDOSO VIANA JUNIOR e JOSUE DOURADO FILHO**, localizado na esquina da **AVENIDA DARIO VILELA** com a **GILDASIO SOUZA PAIVA**, de formato irregular, abrangendo uma área de **17.362,54 m²** (dezessete mil, trezentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 633,36 m.

Para quem de dentro do lote 03 olha para a **AVENIDA DARIO VILELA** inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: **190.752,4851** NY: **8.739.183,1790**), no azimuth de **334°58'01"** com uma distância de **67,02 m** de frente até o vértice de coordenada (EX: **190.724,1282** NY: **8.739.243,8991**), confrontando com **AVENIDA DARIO VILELA**, daí deflete à direita no azimuth de **334°56'08"** com uma distância de **17,33 m** de frente até o vértice de coordenada (EX: **190.716,7863** NY: **8.739.259,5977**), confrontando com **AVENIDA DARIO VILELA**, daí deflete à direita no azimuth de **70°09'04"** com uma distância de **77,29 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: **190.789,4837** NY: **8.739.285,8404**), confrontando com **Lote 04**, daí deflete à direita no azimuth de **119°02'22"** com uma distância de **18,25 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: **190.805,4396** NY: **8.739.276,9816**), confrontando com **Lote 04**, daí deflete à esquerda no azimuth de **70°09'04"** com uma distância de **100,45 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: **190.899,9239** NY: **8.739.311,0891**), confrontando com **Lote 04**, daí deflete à direita no azimuth de **142°46'21"** com uma distância de **11,19 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: **190.906,6960** NY: **8.739.302,1760**), confrontando com **GILDASIO SOUZA PAIVA**, daí deflete à esquerda no azimuth de **77°24'55"** com uma distância de **55,83 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: **190.961,1870** NY: **8.739.314,3410**), confrontando com **GILDASIO SOUZA PAIVA**, daí deflete à direita no azimuth de **169°35'10"** com uma distância de **47,32 m** ao fundo até o vértice de coordenada (EX: **190.969,7398** NY: **8.739.267,8044**), confrontando com **DANIEL CARDOSO VIANA JUNIOR**, daí deflete à direita no azimuth de **169°35'10"** com uma distância de **6,67 m** ao fundo até o vértice de coordenada (EX: **190.970,9458** NY: **8.739.261,2426**), confrontando com **DANIEL CARDOSO VIANA JUNIOR**, daí deflete à direita no azimuth de **250°09'04"** com uma distância de **150,33 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **190.829,5469** NY: **8.739.210,1996**), confrontando com **Lote 02**, daí deflete à direita no azimuth de **253°43'42"** com uma distância de **12,02 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **190.818,0051** NY: **8.739.206,8307**), confrontando com **Lote 02**, daí deflete à esquerda no azimuth de **250°09'04"** com uma distância de **69,66 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **190.752,4851** NY: **8.739.183,1790**), confrontando com **Lote 02**;

Métrica TOPO - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. Pág: 3

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Empreendimento: DESMEMBRAMENTO URBANO

LAPÃO - BA, Sábado, 15 de Junho de 2024.


Ademar Loula Vasconcelos
CREA BA RNP 0500677557
Engenheiro Civil

Assinado de forma digital
por ADEMAR LOULA
VASCONCELOS:21838941
568

Ademar Loula Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA: BA18794







ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Empreendimento: DESMEMBRAMENTO URBANO

Quadra: A
Lote: 04
Área: 27.021,73 m²

O Lote de terreno sob nº 04 da Quadra A, do "DESMEMBRAMENTO URBANO" localizado na AV DARIO VILELA, SN, no município de LAPÃO - BA, comarca de Lapão - BA, na quadra formada pelas, AVENIDA DARIO VILELA, OLMA IND E COM DE OLEO DE MAMONA, GILDASIO SOUZA PAIVA, DANIEL CARDOSO VIANA JUNIOR e JOSUE DOURADO FILHO, localizado na esquina da AVENIDA DARIO VILELA com a AVENIDA DARIO VILELA, de formato irregular, abrangendo uma área de 27.021,73 m² (vinte e sete mil, vinte e um metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 806,58 m.

Para quem de dentro do lote 04 olha para a AVENIDA DARIO VILELA inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 190.716,7863 NY: 8.739.259,5977), no azimute de 334°56'08" com uma distância de 47,47 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 190.696,6756 NY: 8.739.302,5987), confrontando com AVENIDA DARIO VILELA, daí deflete à esquerda no azimute de 334°35'05" com uma distância de 55,53 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 190.672,8429 NY: 8.739.352,7555), confrontando com AVENIDA DARIO VILELA, daí deflete à direita no azimute de 64°58'17" com uma distância de 50,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 190.718,1477 NY: 8.739.373,9089), confrontando com Lote 05, daí deflete à esquerda no azimute de 334°58'17" com uma distância de 42,84 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 190.700,0234 NY: 8.739.412,7261), confrontando com Lote 05, daí deflete à esquerda no azimute de 244°44'38" com uma distância de 50,42 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 190.654,4214 NY: 8.739.391,2129), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 334°24'19" com uma distância de 12,58 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 190.648,9859 NY: 8.739.402,5605), confrontando com AVENIDA DARIO VILELA, daí deflete à direita no azimute de 65°22'27" com uma distância de 159,98 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 190.794,4130 NY: 8.739.469,2220), confrontando com OLMA IND E COM DE OLEO DE MAMONA, daí deflete à direita no azimute de 169°40'04" com uma distância de 18,10 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 190.797,6589 NY: 8.739.451,4176), confrontando com GILDASIO SOUZA PAIVA, daí deflete à esquerda no azimute de 144°51'13" com uma distância de 95,52 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 190.852,6463 NY: 8.739.373,3131), confrontando com GILDASIO SOUZA PAIVA, daí deflete à esquerda no azimute de 142°46'21" com uma distância de 76,88 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 190.899,1546 NY: 8.739.312,1016), confrontando com GILDASIO SOUZA PAIVA, daí deflete à esquerda no azimute de 142°46'21" com uma distância de 1,27 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 190.899,9239 NY: 8.739.311,0891), confrontando com GILDASIO SOUZA PAIVA, daí deflete à direita no azimute de 250°09'04" com uma distância de 100,45 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 190.805,4396 NY: 8.739.276,9816), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 299°02'22" com uma distância de 18,25 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 190.789,4837 NY: 8.739.285,8404), confrontando com Lote 03, daí deflete à esquerda no azimute de

Métrica TOPO - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos.

Pág: 5

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Empreendimento: DESMEMBRAMENTO URBANO

250°09'04" com uma distância de **77,29 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **190.716,7863** NY: **8.739.259,5977**), confrontando com **Lote 03**;

LAPÃO - BA, Sábado, 15 de Junho de 2024.


Ademair Loula Vasconcelos
CREA BA RNP 0500677557
Engenheiro Civil

Assinado de forma digital
por ADEMIR LOULA
VASCONCELOS:21838941
568

Ademair Loula Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA: BA18794





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito



Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Empreendimento: DESMEMBRAMENTO URBANO

Quadra: A
Lote: 05
Área: 2.146,02 m²

O Lote de terreno sob nº 05 da Quadra A, do “DESMEMBRAMENTO URBANO” localizado na **AV DARIO VILELA, SN**, no município de LAPÃO - BA, comarca de Lapão - BA, na quadra formada pelas, **AVENIDA DARIO VILELA, OLMA IND E COM DE OLEO DE MAMONA, GILDASIO SOUZA PAIVA, DANIEL CARDOSO VIANA JUNIOR e JOSUE DOURADO FILHO**, distante 0,00 m da esquina da AVENIDA DARIO VILELA (Lote 04), de formato irregular, abrangendo uma área de **2.146,02 m²** (dois mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e dois décimos quadrados) e um perímetro de 185,90 m.

Para quem de dentro do lote 05 olha para a AVENIDA DARIO VILELA inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: **190.672,8429** NY: **8.739.352,7555**), no azimute de **334°24'19"** com uma distância de **42,64 m** de frente até o vértice de coordenada (EX: **190.654,4214** NY: **8.739.391,2129**), confrontando com **AVENIDA DARIO VILELA**, daí deflete à direita no azimute de **64°44'38"** com uma distância de **50,42 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: **190.700,0234** NY: **8.739.412,7261**), confrontando com **Lote 04**, daí deflete à direita no azimute de **154°58'17"** com uma distância de **42,84 m** ao fundo até o vértice de coordenada (EX: **190.718,1477** NY: **8.739.373,9089**), confrontando com **Lote 04**, daí deflete à direita no azimute de **244°58'17"** com uma distância de **50,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **190.672,8429** NY: **8.739.352,7555**), confrontando com **Lote 04**;

LAPÃO - BA, Sábado, 15 de Junho de 2024.


Ademair Loula Vasconcelos
CREA BA RNP 0600577557
Engenheiro Civil

Assinado de forma digital
por ADEMIR LOULA
VASCONCELOS:21838941
568

Ademair Loula Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA: BA18794

Métrica TOPO - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos.

Pág: 7

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 101, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Lapão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidores para atuar como Fiscal de Ata de Registro de Preço:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA – CNPJ: 13.891.528/0001-40	PAPELARIA E LIVRARIA MONALIZA LTDA – CNPJ: 26.252.119/0001-45	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO.	ALLAN PAIVA DA SILVA; SOLANGE DE SOUZA BARRETO; FLAMARION VIEIRA DOURADO; TEODORIA CALDEIRA DOS SANTOS

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA – CNPJ: 13.891.528/0001- 40	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 40.061.199/0001-82	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO.	ALLAN PAIVA DA SILVA; SOLANGE DE SOUZA BARRETO; FLAMARION VIEIRA DOURADO; TEODORIA CALDEIRA DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA – CNPJ: 13.891.528/0001- 40	H. L. M. DE SOUZA CNPJ: 04.741.266/0001-46	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO.	ALLAN PAIVA DA SILVA; SOLANGE DE SOUZA BARRETO; FLAMARION VIEIRA DOURADO; TEODORIA CALDEIRA DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA – CNPJ: 13.891.528/0001- 40	ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA – ME – CNPJ: 32.238.774/0001-41	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO.	ALLAN PAIVA DA SILVA; SOLANGE DE SOUZA BARRETO; FLAMARION VIEIRA DOURADO; TEODORIA CALDEIRA DOS SANTOS

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA – CNPJ: 13.891.528/0001- 40	DAIANE DOS SANTOS MARTINS – ME CNPJ: 45.930.390/0001-37	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO.	ALLAN PAIVA DA SILVA; SOLANGE DE SOUZA BARRETO; FLAMARION VIEIRA DOURADO; TEODORIA CALDEIRA DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA – CNPJ: 13.891.528/0001- 40	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 14.780.254/0001-84	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO.	ALLAN PAIVA DA SILVA; SOLANGE DE SOUZA BARRETO; FLAMARION VIEIRA DOURADO; TEODORIA CALDEIRA DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA – CNPJ: 13.891.528/0001- 40	48.747.909 ALESSANDRA SILVA ALVES – CNPJ: 48.747.909/0001-34	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO.	ALLAN PAIVA DA SILVA; SOLANGE DE SOUZA BARRETO; FLAMARION VIEIRA DOURADO; TEODORIA CALDEIRA DOS SANTOS

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA – CNPJ: 13.891.528/0001- 40	BAUER COMERCIO E LICITACOES – CNPJ: 45.740.175/0001-73	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO.	ALLAN PAIVA DA SILVA; SOLANGE DE SOUZA BARRETO; FLAMARION VIEIRA DOURADO; TEODORIA CALDEIRA DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA – CNPJ: 13.891.528/0001- 40	MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: 49.464.439/0001-64	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO.	ALLAN PAIVA DA SILVA; SOLANGE DE SOUZA BARRETO; FLAMARION VIEIRA DOURADO; TEODORIA CALDEIRA DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA – CNPJ: 13.891.528/0001- 40	J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO – CNPJ: 51.228.218/0001-39	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO.	ALLAN PAIVA DA SILVA; SOLANGE DE SOUZA BARRETO; FLAMARION VIEIRA DOURADO; TEODORIA CALDEIRA DOS SANTOS

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA – CNPJ: 13.891.528/0001- 40	AMAR TRANSPORTES CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP – CNPJ: 24.827.291/0001-54	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO.	ALLAN PAIVA DA SILVA; SOLANGE DE SOUZA BARRETO; FLAMARION VIEIRA DOURADO; TEODORIA CALDEIRA DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA – CNPJ: 13.891.528/0001- 40	INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA – CNPJ: 13.759.849/0001-95	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO.	ALLAN PAIVA DA SILVA; SOLANGE DE SOUZA BARRETO; FLAMARION VIEIRA DOURADO; TEODORIA CALDEIRA DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA – CNPJ: 13.891.528/0001- 40	FRANCISCO A A MED COMERCIO E TECNOLOGIA – CNPJ: 06.954.157/0001-32	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO.	ALLAN PAIVA DA SILVA; SOLANGE DE SOUZA BARRETO; FLAMARION VIEIRA DOURADO; TEODORIA CALDEIRA DOS SANTOS

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Os fiscais ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto contrato/ ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 06 de agosto de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fis. _____

CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2023.

CREDENCIAMENTO nº 011/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de controle e assistência na área de saúde, visando o atendimento da população nas Unidades da Rede Pública de Saúde do município de Lapão-BA. Convoca o CREDENCIADO abaixo indicado para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro no artigo 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julho de 2014: **FERNANDO ALVES DOURADO DE CARVALHO – ME - CNPJ Nº 24.932.273/0001-32. Rangel Teixeira Paiva –** Presidente da Comissão de Credenciamento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública (Presencial) nº 005/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação do Colégio Municipal Antônio Marculino no Distrito de Aguada Nova. – Data: 22/08/2024 às 09:00h na sala de licitações. Edital disponível no link <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>. Informações: Fone: (74)999263809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. – Clecione Oliveira Porto Silva – Agente de Contratação..

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PREÂMBULO DO EDITAL

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 233/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: MISTO (ABERTO/FECHADO)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITA DA POR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

- 1 - PREÂMBULO DO EDITAL
- 1.1 - OBJETO
- 1.2 - CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA
- 1.3 - ENTREGA DOS ENVELOPES
- 1.4 - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL/ ORÇAMENTO ESTIMADO
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
- 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01
- 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
- 8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 9 - DA VISITA TÉCNICA
- 10 - FORMULAÇÃO DE LANCES
- 11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DAS REUNIÕES DA COMISSÃO
- 13 - DO DESEMPATE
- 14 - DO DIREITO DE PETIÇÃO
- 15 - DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 17 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
- 18 - SUBCONTRATAÇÃO
- 19 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
- 20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 22 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 23 - DO PAGAMENTO
- 24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 26 - DA RESCISÃO
- 27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 28 - ANEXOS DO EDITAL

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



**EDITAL Nº 044/2024****1 - PREÂMBULO DO EDITAL**

O Município de LAPÃO/BA, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Márcio Antônio Messias da Silva, por intermédio do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 089, de 25 de abril de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação com as características seguintes.

1.1 - OBJETO

O objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL ANTÔNIO MARCULINO NO DISTRITO DE AGUADA NOVA**, de acordo com as especificações técnicas, constantes dos anexos do Edital. O objeto deverá ser executado nos locais indicados, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária em anexos.

1.2 - CALENDÁRIOS PARA A SESSÃO PÚBLICA

Data: **22 de agosto de 2024**, Horário: A partir das 09h00min. Endereço: Setor de Licitações, situada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco C - Centro Administrativo, Centro de Lapão/BA, CEP 44.905-000

1.3 - ENTREGA DOS ENVELOPES

Até as **09h00min do dia 22/08/2024**, observadas as disposições contidas neste edital e nos termos da alínea "a" do inciso II do ar. 55 da lei. 14.133/2021.

1.4 - VALORES MÁXIMO ACEITÁVEL/ ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS **será sigiloso**, observadas as condições previstas no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE LAPÃO apresenta nos anexos ao Edital os quantitativos, dentre outros itens, considerados como sendo necessários e suficientes para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL ANTÔNIO MARCULINO NO DISTRITO DE AGUADA NOVA**, de acordo com as especificações técnicas, constantes dos anexos do Edital. Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na Lei 14.133/2021, e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

2.1.2.1 - Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de LAPÃO;

2.1.2.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.1.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

2.1.2.4 - Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2.6 - Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 2.1.2.7 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.1.2.8 - Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.1.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.1.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.1.2.11 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.1.2.12 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.1.2.13 - Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.2- Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.
- 2.3 - A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 2.3.1 - a observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 2.3.2 - A licitante deverá entregar 2 (dois) envelopes opacos distintos, todos eles numerados, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, identificados com o número desta licitação, o nome da licitante e o seu conteúdo, devendo conter cada um deles:

- a) Envelope nº 1: **PROPOSTA COMERCIAL**
b) Envelope nº 2: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

- 2.4 - A entrega dos 2 (dois) envelopes referidos neste edital, deverá ser feita até a data e o horário finais indicados no preâmbulo deste edital, para AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, Setor de Licitações, sito na Av. Justiniano de Castro Dourado, 185 - Bloco C - Centro Administrativo- Centro - LAPÃO-BA - CEP: 44905-000.
- 2.5 - A licitante que preferir enviar a documentação de habilitação e a proposta comercial por via postal, no intuito de se evitar extravios, deverá inserir os envelopes nº 1 e 2, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida neste edital, em um único envelope maior, o qual também deverá estar lacrado e identificado na estabelecida deste edital.
- 2.5.1 - Durante a primeira reunião pública para a abertura do certame, o envelope maior (externo) será aberto, seguindo-se à abertura do envelope nº 1 (proposta comercial).
- 2.5.2 - Será declarada não participante do certame a licitante que optar por apresentar um envelope maior e, dentro dele, não houver envelopes separados e identificados, ou se estes estiverem violados ou abertos.
- 2.6 - Em quaisquer casos, os envelopes protocolados além da data e do horário limite estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e das propostas apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pela licitante.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





2.6.1 - O Município de LAPÃO, não se responsabilizará por envelopes encaminhados via postal ou por outra forma, que não cheguem até a data e o horário final previsto no preâmbulo deste ato convocatório, sendo a empresa, por consequência, considerada não participante do certame.

2.7 - A simples participação da licitante neste certame implica:

2.7.1 - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

2.7.2 - que o prazo mínimo de validade de sua proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada no preâmbulo deste edital para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de 60 (sessenta) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;

2.7.3 - a total sujeição à legislação pertinente.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 - A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5 - À declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO VII deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ou propostas de preços, a referida documentação.

4.2. Entende-se por DOCUMENTO CREDENCIAL:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

4.2.1, tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos é desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. No caso de substabelecimento o representante deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório.

4.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. O documento credencial poderá ser apresentado à AGENTE DE CONTRATAÇÃO no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", ou quando aquela o exigir.

4.5. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.6 - **O ANEXO III** deste edital contém um modelo de carta de credenciamento.

4.7 - Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.7.1 Titular da licitante:

4.7.1.1 Cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, que indique o número de seu CPF, caso a identidade não contenha tal número;

4.7.1.2 Registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.7.2 - Representante designado pela licitante:

4.7.2.1 - Cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, que indique o número de seu CPF, caso a identidade não contenha tal número;

4.7.2.2 - Instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase do certame; documento de identificação oficial do registro comercial, no caso de empresa individual;

4.7.2.3 - Contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

4.8 - Eventual entrega pela licitante do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, visando comprovar a qualidade de seu representante, nos termos previstos neste edital, dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope nº 2 (documentos de habilitação).

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

4.9 – Na fase de Credenciamento a licitante deverá apresentar:

4.9.1 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), emissão não superior a 30 dias. Poderá ainda o agente de contratação em sessão emitir a respectiva consulta.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo desta Concorrência, cada licitante deverá apresentar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

NOME E ENDEREÇO "PROPOSTA"	NOME E ENDEREÇO "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 233/2024 CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 233/2024 CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO

5.2 - Portador dos envelopes de propostas deverá estar devidamente credenciado pelo proponente mediante procuração com poderes específicos para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, assumir compromissos em nome do proponente, formular e responder a impugnação e praticar os demais atos relacionados com a licitação. Quando o portador da proposta for dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa e ato comprobatório da representação legal.

5.3. - O modelo de disputa nesta licitação será "MISTO", conjugando-se a apresentação de preços em envelope fechado, a ser aberto na sessão pública designada no preâmbulo deste edital, e lances públicos, a serem formuladas na mesma sessão.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

6.1 - A proposta de preço contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

6.1.2 - Fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.1.3 - Ser apresentada em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha, rubricadas nas demais e entregues no local, em dia e hora determinados nesta Concorrência;

6.1.4 - Descrição detalhada da metodologia e do programa de trabalho a serem contratados, bem como dos materiais a serem empregados, com a indicação de suas especificações e outras características que permitam avaliar a sua qualidade;

6.1.5 - A relação nominal da equipe técnica, com indicação da qualificação de cada integrante, e descrição e declaração de disponibilidade dos equipamentos e ferramentas que serão utilizados na execução dos serviços;

6.1.6 - A mão de obra deverá ser preferencialmente contratada no MUNICÍPIO DE LAPÃO.

6.1.7 - Cronograma Físico, com a indicação dos prazos de início e término de cada etapa e do prazo para conclusão dos trabalhos;

6.1.8 - O preço, unitário e total por item da planilha, e preço global da proposta, em algarismo e por extenso, com a correspondente composição de custos;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

6.2- A proposta comercial, que será inserida no envelope nº 1, deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do PROJETO BÁSICO deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) conter oferta firme e precisa para a íntegra do item único, sem alternativas de preços, percentuais, ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- c) cotar os preços em moeda corrente;
- d) indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;
- e) ser assinada por representante legal da licitante;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo ao Município de Lapão, ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.3 - Todos os preços deverão ser cotados com no máximo 2 (duas) casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.4 - Caso haja abertura de prazo para corrigir vícios verificados nas propostas comerciais, a contagem do prazo de validade das propostas será suspensa entre a data de publicação do ato respectivo e o final do prazo dado, reiniciando-se a partir do dia seguinte a esse último.

6.5 - Se a adjudicação não ocorrer dentro do prazo de validade da proposta comercial, poderá a AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitar prorrogação geral da validade por igual prazo, condicionada tal prorrogação à aceitação da licitante.

6.6 - É vedada qualquer alteração das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, relativas à proposta comercial, inclusive a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no edital deste ato convocatório.

6.7 - Ressalvam-se da vedação deste edital e da lei 14.133/2021, para as alterações destinadas a sanar erros materiais evidentes e que não impliquem alteração de conteúdo relativamente ao modelo de proposta comercial constante do PROJETO BÁSICO deste edital.

6.8 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto desta licitação, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

6.9 - O julgamento das propostas comerciais será efetuado com fundamento nos critérios estabelecidos no edital.

6.10 - Composição do BDI e do Cronograma Físico Financeiro:

6.10.1 - A apresentação do custo do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) em planilha específica, conforme Modelo de Planilha de Demonstrativo do BDI, por item, deverá conter a composição detalhada dos seus itens em valores ou percentuais, conforme determinado pelo Acórdão TCU 2.622/2013.

6.11 - Os preços unitários e totais estimados em orçamento sigiloso pelo MUNICÍPIO DE LAPÃO, constantes do PROJETO BÁSICO deste edital, referem-se aos preços máximos admitidos para a contratação.

6.12 - A inobservância total ou parcial, de quaisquer das previsões dos subitens anteriores, bem como das contidas nos anexos deste edital, relacionadas à proposta comercial, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

6.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informada pela licitante em sua proposta comercial, durante a reunião pública ou ainda, a critério da Agente de Contratação, em resposta a diligência a ser feita por esta.

6.14 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá DESCLASSIFICAR, também, a proposta comercial que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação pertinente.

6.15 - Caso O AGENTE DE CONTRATAÇÃO entenda que os preços apresentados estão inexequíveis, a licitante deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação específica para esse fim, demonstrar a exequibilidade dos respectivos preços.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

6.16 - Além dos procedimentos previstos no edital convocatório, deve-se observar o Projeto Básico que integra este edital, a licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio da documentação abaixo:

6.16.1 - planilha de custos detalhada elaborada pela licitante;

6.16.2 - documentos que comprovem os custos constantes da planilha da alínea anterior, deste edital

6.17 - Serão consideradas inexequíveis as propostas apresentadas em valor total inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado para contratação nos termos do § 4º do art. 59 da lei nº 14.133/2021;

6.18 - Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pelo Município de LAPÃO na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos, com a consequente correção do valor total, se for o caso.

6.19 - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

6.20 - Será desclassificada sumariamente a proposta comercial cujos preços superarem o preço máximo estipulado no orçamento, inclusive em relação aos preços unitários apurados no orçamento estimado sigiloso constante do PROJETO BÁSICO deste ato convocatório com fundamento no inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

6.21 - Tendo sido comprovada, no momento definido deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

6.21.1 - Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto estiver presente na reunião de abertura do envelope nº 1 (qualificação técnica), o mesmo será convocado, durante a reunião, para apresentar nova proposta comercial com percentual de desconto superior àquela considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

6.21.2 - Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na reunião de abertura do envelope de qualificação técnica, o mesmo será convocado via publicação no site do Município de LAPÃO, no Diário oficial do Município, no Diário Oficial do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União para apresentação da documentação de habilitação técnica, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

6.21.3 - Se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto utilizar seu direito de preferência, será provisoriamente classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à reunião;

6.21.4 - Se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, ou declinar formalmente desse direito, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas comerciais estiverem no limite estabelecido deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

6.21.5 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME's ou EPP's que estiverem nesse limite, o agente de contratação realizará sorteio entre essas empresas para definir aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

6.22 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, dar-se-á prosseguimento à reunião;

6.23 - O preço total dos serviços, constante da proposta deverá englobar, além daquelas explicitadas nesta Concorrência, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução do serviço especificado nesta Concorrência.

6.24 - A proposta de preços deverá ser assinada pelos responsáveis técnicos indicados no item 9.2.2, bem como estar acompanhadas de suas certidões de registro expedidas pelo Conselho Competente em pleno vigor, sob pena de desclassificação, nos termos previstos pelo inciso II do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.25 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





6.26 - A licitante deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 os documentos específicos para a participação da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1. Habilitação jurídica

- 7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.5. Documento de identificação dos sócios.

7.2. Regularidade fiscal

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;
- 7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante (se sediado em outra Unidade da Federação), quanto perante o Estado da Bahia, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- 7.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 7.2.7. Declaração do SIMPLES, se optante.
- 7.2.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e concordância com as condições da Concorrência;
- 7.2.9. Declaração atestando não possuir em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 7.10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do Município de LAPÃO/BAHIA.
- 7.2.11. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências desta concorrência e da legislação aplicável.
- 7.2.12. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.
- 7.2.13. Certidões positivas serão aceitas se apresentarem efeito de negativa.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir dos dois últimos exercícios sociais; O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b 1) limitado a apresentação do balanço do último exercício social no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos.

c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta "online" ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





7.3.1 As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias** a partir da data da expedição.

7.3.2 A documentação (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), a habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL) e o Balanço Patrimonial (Qualificação Econômico-Financeira) dos licitante(s) **poderão** ser verificados "online".

7.3.3 Declaração nos termos do Art. 69. § 3º da lei 14.133/21 É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, **excluídas parcelas já executadas de contratos firmados**.

7.3.4 Declaração, que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido;

7.3.5 Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata a sub condição 7.3.4, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.3.6 A relação dos compromissos assumidos deverá especificar: O contratante; objeto do contrato; data de celebração contratual; prazo de vigência; indicar se o mesmo encontra-se com vigência prorrogada; valor global do contrato.

7.3.7 Serão confrontadas as informações relacionadas na declaração de compromissos assumidos com as informações declaradas no balanço patrimonial, onde havendo discrepância nas informações declaradas, a empresa será inabilitada de ofício por desvio de informação ou omissão destas.

7.3.8 O não atendimento do item 7.3.6 leva o licitante à inabilitação.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante.

8.2 Prova de inscrição ou registro dos profissionais junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante.

8.3 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta 01(um) Engenheiro Civil, devidamente habilitado no campo da engenharia.

8.4 Atestado(s) de capacidade técnica-profissional, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida por este conselho, que comprove ter o profissional executado obra/serviço/fornecimento relativo objeto idêntico ou similar ao desta licitação.

8.5 Atestado(s) de capacitação técnico-operacional, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da Certidão de Acervo Operacional (CAO), que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços/fornecimentos idênticos ou similares, de porte e complexidade ao objeto

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





desta licitação. (Artigo 67, II, da lei 14.133/21) e (Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023) CONFEA.

9 – DA VISITA TÉCNICA

9.1- Os interessados em participar desta licitação deverão atender aos requisitos legais de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, que serão aferidos na fase seguinte à análise e à classificação das propostas de preços.

9.2 Visando elucidar dúvidas sobre o objeto, fica facultada a visita técnica ao local da futura realização da obra, sendo que, neste caso, deverá ser agendada através do e-mail cpl@lapao.ba.gov.br até 48(quarenta e oito) horas antes do certame.

9.3 As empresas interessadas em participar deste certame deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o Atestado de Visita que será expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do engenheiro (a) responsável, designado a acompanhar a visita técnica ou outro preposto com conhecimento necessário a execução do contrato.

9.3.1 Não será admitido em hipótese alguma, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da execução do objeto.

9.3.2. Registra-se que a realização da visita do local onde será realizada a execução do objeto, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações, constantes no Processo Administrativo, através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a (s) empresa(s) tome (m), conhecimento de tudo que possa influir, acerca de sua participação no certame na elaboração da respectiva proposta e, se vencedora, na execução do objeto.

9.3.3. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços.

9.3.4 Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

9.3.5 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

10 - FORMULAÇÃO DE LANCES PÚBLICOS

10.1- Identificadas as propostas aceitáveis, assim consideradas as que atenderem, integralmente, às especificações técnicas e demais exigências do edital, e em especial o item 6.20 do Edital, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO dará início a disputa aberta facultando aos ofertantes das 3 (três) propostas de menor valor a formulação sucessivos de novos preços globais, os quais poderão ser cobertos por esses licitantes com lances intermediários, ofertados em intervalos de até, 30 (trinta segundos).

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

10.1.1- Caso não haja as três propostas com menor preço citada no item 10.1, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO prosseguirá a disputa com as empresas remanescente mesmo sendo inferior a três propostas.

10.1.2- Encerrada a disputa aberta o AGENTE DE CONTRATAÇÃO proclamará a proposta vencedora, cujo ofertante terá o prazo de 48 horas para apresentar nova planilha de quantitativos e de preços unitários adequada ao valor final resultante da disputa aberta o qual servirá de base para a contratação e eventuais aditivos.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO julgará as propostas comerciais pelo **MENOR PREÇO**;

11.2 - A classificação final das propostas será feita por ordem decrescente de valor, sagrando-se vencedora deste certame a licitante que ofertar o menor preço na fase aberta de lance;

11.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas e de preferência para adjudicação:

11.3.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.3.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.3.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.3.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, dos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.5 - Definido o resultado do julgamento, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.5.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.5.2 A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12 - DAS REUNIÕES DA COMISSÃO

12.1 - Os envelopes referentes a esta licitação serão abertos em reuniões públicas, a se realizarem na data prevista no preâmbulo deste edital;

12.1.1 - A reunião de abertura dos envelopes nº 1 (proposta comercial), na data e no horário definidos no preâmbulo deste edital, caso não haja interesse de nenhum dos licitantes em apresentar recurso será lavrado ata e assinado por todos os presentes após o AGENTE DE CONTRATAÇÃO prosseguir com o certame conforme determina item 12.7 deste edital.

12.2 - As reuniões serão presididas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO COM APOIO DA EQUIPE TÉCNICA ou COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, serão realizadas na Prefeitura Municipal de LAPÃO, no Setor de Licitações, sito Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco C Centro Administrativo, centro de LAPÃO – Bahia;

12.2.1 - Qualquer pessoa interessada poderá participar das reuniões públicas relativas a esta licitação, desde que sejam respeitadas as regras de distanciamento, prevenção e higiene preconizadas pelos órgãos de saúde.

12.3 - Aberta a primeira reunião, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO colherá em lista de presença as assinaturas das pessoas que a ela comparecerem e verificará a condição de representantes credenciados das licitantes, conforme as exigências deste edital, mediante a análise dos respectivos documentos e do ato de constituição social.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

12.4 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará, em seguida, a data e à hora de protocolo dos envelopes e o atendimento às exigências previstas deste edital, após o que os rubricará.

12.5 - Os representantes credenciados das licitantes serão convidados a rubricar os 2 (dois) envelopes.

12.6 - Abertos os envelopes nº 1 (PROPOSTA COMERCIAL), o AGENTE DE CONTRATAÇÃO juntamente com auxiliares rubricará os documentos constantes dos mesmos, darão vista de seus conteúdos aos representantes credenciados das licitantes e, a seguir fará a sua apreciação nos termos do edital.

12.7 - Vencido o prazo sem interposição de recursos quanto a proposta comercial, ou resolvidos os que forem apresentados, procederá, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO com a fase de habilitação e convidará a empresa vencedora e realizará a abertura do envelope 2 na sequência ou em reunião previamente marcada.

12.8 - Excepcionalmente, na hipótese de todas as licitantes estarem devidamente representadas na primeira reunião, e desde que renunciem expressamente ao direito de recurso quanto à habilitação, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº 2 (habilitação jurídica) da empresa vencedora do certame.

12.9 - Poder-se-á aplicar a solução contida no subitem 12.8 supra à hipótese de apenas uma licitante participar do certame.

12.10 - O resultado da fase de classificação das propostas comerciais será publicado no site oficial, Diário Próprio, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após o que se iniciará o prazo de recurso.

12.11 — O AGENTE DE CONTRATAÇÃO elaborará ata circunstanciada para cada reunião, à qual poderá ser acrescentada qualquer observação, pertinente, solicitada por representantes credenciados das licitantes.

12.12 - As atas serão assinadas pelos AUXILIARES, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA ou COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes credenciados das licitantes que queiram fazê-lo.

13 - DO DESEMPATE

13.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observado o tipo Menor Preço Global.

13.2. Para efeito do disposto no subitem 14.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do acima mencionada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. Na hipótese da não-contratação nos termos supra previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não tenha sido apresentado por microempresas ou empresas de pequeno porte, obrigatoriamente serão adotados os critérios desempate da lei 14.133/2021.

14 - DO DIREITO DE PETIÇÃO - RECURSO

Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente do MUNICÍPIO DE LAPÃO;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

14.1. Observado o disposto no inciso I do art. 165 da lei 14.133/2021, a licitante poderá apresentar recurso ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da intimação dos atos da administração:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 serão observadas as seguintes disposições:

a) - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 14.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

b) - a apreciação dar-se-á em fase única.

c) O recurso de que trata item 14.1, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

c.1) acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

c.2) o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

c.3)- será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões do AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

14.4. O recurso interposto deverá ser protocolado junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.

15 - DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o MUNICÍPIO DE LAPÃO poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

15.2 Se nenhuma irregularidade for verificada, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO Proporá ao Prefeito Municipal a homologação e adjudicação à proponente que maiores vantagens oferecerem à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos nesta Concorrência.

15.3. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

15.4. A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por menor preço global.

15.4.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site do MUNICÍPIO DE LAPÃO e no Diário Oficial da União os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, e no site do MUNICÍPIO DE LAPÃO e no Diário Oficial do Município e do Estado da Bahia **os valores do orçamento previamente estimado para a contratação**. Na sessão de abertura do envelope da proposta de preço o Agente de

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Contratação informará na ATA o valor do orçamento estimado pelo Município para fins de aceitabilidade da proposta nos termos do item 6.20 do Edital.

15.5. É facultado ao MUNICÍPIO DE LAPÃO, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

15.5.1. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

15.5.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, o MUNICÍPIO DE LAPÃO poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto da Concorrência desta Licitação, será definida na etapa de formalização do contrato.

16.2. Os recursos financeiros para execução do objeto da presente licitação são oriundos de **transferência do FUNDEB**, serão empenhados de acordo com as etapas a serem concluídas, ou seja, em trechos com maior necessidade.

16.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.01.01	1008	44.90.51.00	15400000

16.4. Nos exercícios seguintes, caso a execução ultrapasse o exercício inicial e durante a vigência do contrato, caso necessário, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral do Município a serem definidos no futuro, contudo já contemplado no Plano Plurianual.

16.5 – As licitantes deverão possuir aporte e capacidade técnica financeira para dar andamento na execução do objeto e os prazos de liquidação das etapas de execução respeitará a legislação vigente e suas posteriores alterações.

16.6. Este edital prevê o percentual até 60% para mão de obra e até 40% para insumos.

17 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Nos termos do artigo 6º, inciso XVII da Lei 14.133/2021 esse contrato é considerado de escopo, e, nesses termos impõem ao contratado o dever de realizar a prestação do serviço objeto deste contrato.

17.2. À execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estipulado na lei nº14.133/2021.

17.3. A licitante vencedora deverá assinar e comprometer-se com o Termo de Confidencialidade e Sigilo, como condição para a conclusão da contratação.

17.4. O Município de LAPÃO através do Prefeito Municipal convocará licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato, juntamente com o Termo de Confidencialidade e Sigilo, constante no Anexo deste edital.

17.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAPÃO.

17.6. É facultado ao Município de LAPÃO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação,

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação.

17.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste edital e na lei 14.133/2021.

17.8. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas em substituição à empresa vencedora respeitando a ordem de classificação da menor proposta, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.9. - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei 14.133/21.

17.10. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia e da União e a entrega da Garantia de Cumprimento do Contrato.

18 - SUBCONTRAÇÃO

Não será admitida a subcontratação no objeto licitatório.

19- DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

19.1 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

19.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

19.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

19.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

20.2- Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas o contratado deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até o dia da assinatura do contrato; nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021.

20.2.1 - SEGURO GARANTIA (a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá) nos termos do art. 97 da lei 14.133/2021:

- a) - ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) - acompanhar a execução do contrato principal;
- c) - ter acesso a auditoria técnica e contábil;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- d) - requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- e) - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- f) - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
- 20.2.2. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
- 20.2.2.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- 20.2.2.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 20.2.3 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 20.2.4 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
- 20.2.5 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.
- 20.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do § 5º do art. 59 da lei nº 14.133/2021.

21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses** contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo nos termos do item 17.1 desse Edital.

22 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;
- 22.2. Ao Fiscal do CONTRATO compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.
- 22.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.
- 22.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:
- a) Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida; d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 22.5. O ORÇAMENTO e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





22.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

23- DO PAGAMENTO

23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da fornecedora/prestadora, na instituição bancária apontada pela mesma;

23.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

23.2.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

23.2.2. Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

23.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

23.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

23.2.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

23.2.6 - As condições de pagamento são aquelas descritas nos subitens constantes da minuta de contrato prevista no edital.

23.2.7 - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fazer jus.

23.2.8 - Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no edital;

23.2.9 - Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fazer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação de índices constantes deste Edital.

23.3. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

24- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Concorrência até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Município de LAPÃO/BA, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, julgar e responder à impugnação no prazo legal.

24.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO licitante a que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá direito de recurso.

24.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





24.4. À impugnação interposta deverá ser protocolizada junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do MUNICÍPIO DE LAPÃO:

25.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

25.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4 - A sanção prevista no item 26.2, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.5 - À sanção prevista item 26.2, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

25.6 - À sanção prevista item 26.2, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

25.7 - A sanção prevista no item 26.2 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

25.8— Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

26 - DA RESCISÃO

26.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

26.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital da Concorrência DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.

26.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

26.1.3. Falência ou recuperação judicial.

26.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos

26.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

26.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

26.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. O presente Edital poderá ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 27.2. Ser revogado, a juízo da Administração do Município de LAPÃO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 27.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.4. À participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos desta Concorrência e seus Anexos.
- 27.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.
- 27.6. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.
- 27.7. É facultada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.
- 27.8. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 27.9. A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.
- 27.10. Os avisos desta Concorrência serão publicados no Diário Oficial Município de LAPÃO e no Diário Oficial do Estado da Bahia e da União sem prejuízo da publicação em outros veículos de comunicação.
- 27.11. Em caso de dúvida, a interessada poderá contatar o Setor de Licitações do Município de LAPÃO, Sítio, Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco C Centro Administrativo, centro de LAPÃO - Bahia, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br, de segunda à sexta-feira para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 27.12. Os licitantes deverão observar as regras de anticorrupção e de Proteção de Dados Pessoais conforme cláusulas previstas na minuta do Contrato.

28 - ANEXOS DO EDITAL

- 1- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 3- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL
- 4- ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA
- 5- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PCD E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA
- 6- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 7- ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP.
- 8- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.
- 9- ANEXO IX –DECLARAÇÃO DE MENOR
- 10- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- 11- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- 12- ANEXO XII-MINUTA DE CONTRATO

LAPÃO/BA, 06 de Agosto de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL ANTÔNIO MARCULINO NO DISTRITO DE AGUADA NOVA, MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de ampliação da estrutura física da escola Marculino para atendimento a toda demanda de alunos, com construção de novas salas de aula e de um novo módulo sanitário, tendo em vista que a estrutura existente já não consegue mais suportar a demanda atual da escola, sendo necessário essa readequação dos ambientes escolares, proporcionado desta forma um local mais adequado de aprendizagem, espaço físico mais amplo e confortável, e principalmente oferecendo melhores condições para o processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos da referida escola.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Será realizada licitação na modalidade concorrência do tipo menor preço global, através de orçamento sigiloso, disputa aberto e fechado.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo da engenharia, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, contendo registro da empresa e profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e detentora de atestados de capacitação técnico profissional e técnico operacional.

Nas especificações do objeto e planilhas em anexo constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Na sua proposta, o licitante deverá ofertar o quantitativo total previsto para cada obra e trechos, tendo em vista que a oferta de quantitativo menor do que o estimado poderá acarretar prejuízos a Administração como na gestão e conclusão efetiva das obras.

Os preços unitários máximos a serem aceitos pela administração encontram-se definidos nas planilhas orçamentárias individuais (anexas). O licitante interessado em participar da licitação, não poderá ofertar preço acima do máximo aceitável, ou seja, o preço estipulado.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exime a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, E VALORES A SEREM CONTRATADOS

As estimativas, quantidades, e valores a serem adquiridas estão definidas no quadro a seguir:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL ANTÔNIO MARCULINO NO DISTRITO DE AGUADA NOVA, MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.

➤ PLANILHAS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	--------------------	-------

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	m²	297,97			
1.2	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	297,97			
2			MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	33,46			
2.2	2660	ORSE	Apiloamento manual de fundo de vala	m²	130,64			
2.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	96,4			
2.4	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	67,85			
2.5	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	20,59			
3			FUNDAÇÃO					
3.1	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	1,86			
3.2	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	179,32			
3.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	11,22			
3.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	154,65			
3.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	11,22			
3.6	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	450,41			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

3.7	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	99,34		
3.8	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	80,21		
4			SUPERESTRUTURA				
4.1	3178	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m²	212,55		
4.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	221,66		
4.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	171,27		
4.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	317,63		
4.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	14,19		
4.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	14,19		
5			PAREDES E PAINÉIS (ALVENARIA DE ELEVÇÃO)				
5.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM	m²	325,2		

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

			PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021				
5.2	105032	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	30		
5.3	105026	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	44		
6			ESQUADRIAS				
6.1			PORTAS				
6.1.1	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5		
6.1.2	4639	ORSE	Soleira em granito cinza andorinha, l = 22 cm, e = 2 cm	m	4,5		
6.2			JANELAS				
6.2.1	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	33,6		
6.2.2	1989	ORSE	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm	m	42,5		
7			COBERTURA				
7.1	232	ORSE	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, COMUM, COR VERMELHA, ITABAIANA OU SIMILAR	m²	343,17		
7.2	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS	m²	343,17		

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

			PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019				
7.3	92550	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	5		
7.4	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	36,9		
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
10.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500		
10.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200		
10.3	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200		
10.4	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5		
10.5	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10		
10.6	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25		
10.7	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE	UN	5		

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

			10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020				
10.8	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8		
10.9	72934	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	126,5		
10.10	72935	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	31,5		
10.11	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5		
10.12	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5		
10.13	12235	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1		
10.14	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	30		
10.15	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5		
10.16	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25		
11			REVESTIMENTOS				
11.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	738,72		

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

11.2	1908	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m ²	738,72		
11.3	85662	SINAPI	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	m ²	270,52		
11.4	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	m ³	28,12		
11.5	4440	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux neve, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularizaçãode base ou emboço - Rev 04	m ²	330,5		
11.6	88476	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m ²	286,22		
11.7	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m ²	286,22		
12			PAVIMENTAÇÃO				
12.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m ³	9,24		
13			FORRO				
13.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m ²	281,2		
14			PINTURA				
14.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	313,02		
14.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	281,2		

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

14.3	8623	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m²	594,22			
14.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	313,02			
14.5	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	281,2			
14.6	79497/001	SINAPI	PINTURA A OLEO, 3 DEMAOS	m²	24,76			
15			LIMPEZA FINAL DA OBRA					
15.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	297,97			

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

➤ **PLANILHA MODULO SANITÁRIO**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	m²	64,66			
2			MOVIMENTO DE TERRA / INFRAESTRUTURA					
2.0.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	15,95			
2.0.2	2660	ORSE	Apiloamento manual de fundo de vala	m²	12,78			
2.0.3	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m³	18,54			
2.0.4	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	6,39			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

3			FUNDAÇÃO					
3.0.1	83534	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	0,64			
3.0.2	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	57,15			
3.0.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	61,8			
3.0.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	144,7			
3.0.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	49,1			
3.0.6	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	148,7			
3.0.7	96548	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	30,7			
3.0.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,72			
3.0.9	74157/004	SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	5,72			
3.0.11	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	37,33			
4			SUPERESTRUTURA					
4.0.1	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	109,18			
4.0.2	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	93,1			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

4.0.3	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	173,4			
4.0.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	164,1			
4.0.5	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	56,1			
4.0.6	92780	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	44			
4.0.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	6,49			
4.0.8	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	6,49			
4.0.10	7823	ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=16cm, el. enchimento em EPS h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	63,17			
4.0.11	92784	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	65,6			
4.0.12	92785	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	94,3			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

4.0.13	92786	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	49,9			
4.0.14	92787	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	62,6			
5			PAREDES/CINTAS/VERGAS					
5.0.1	87455	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	150,17			
5.0.2	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	6,92			
5.0.3	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,4			
5.0.4	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	47			
6			COBERTURA					
6.0.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	41,46			
6.0.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	41,46			
6.0.3	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	24,2			
7			INSTALAÇÕES					
7.1			ELÉTRICAS					
7.1.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	258,3			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
7.1.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	96			
7.1.3	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1			
7.1.4	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22			
7.1.5	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4			
7.1.6	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4			
7.1.7	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2			
7.1.8	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1			
7.1.9	399	ORSE	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 25mm (3/4")	m	92,7			
7.1.10	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4			
7.1.11	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4			
7.1.12	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	22			
7.1.13	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

7.1.14	12238	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 03 disjuntores, sem barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1			
7.1.15	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4			
7.2			HIDRÁULICAS					
7.2.1	1429	ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 2.000 litros	un	2			
7.2.2	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	85,68			
7.2.3	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6			
7.2.4	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3			
7.3			PLUVIAIS					
7.3.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,2			
7.3.2	91789	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	16,3			
7.3.3	9752	ORSE	Ralo hemisférico em 1º 1º, tipo abacaxi Ø 75mm	un	4			
7.4			SANITÁRIAS					
7.4.1	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS,	UN	1			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

			DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020				
7.4.2	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3		
7.4.3	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,99		
7.4.4	91794	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	10,89		
7.4.5	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	23,22		
7.4.6	7594	ORSE	Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75mm	un	1		
7.4.7	98082	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1		
7.4.8	98094	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1		
8			REVESTIMENTOS				
8.0.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	m²	387,81		

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

			COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022					
8.0.2	1908	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	387,81			
8.0.3	4442	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux amarelo, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	47,58			
8.0.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	121,4			
9			PAVIMENTAÇÃO					
9.0.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	1,87			
9.0.2	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	m³	4,5			
9.0.3	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MÁRMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	56,26			
10			DIVISÓRIAS/ESQUADRIAS/PEITORIS/S OLEIRAS					
10.0.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5,44			
10.0.2	191	ORSE	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m²	31,5			
10.0.3	3624	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.60 x 2.10 m, revestida c/fórmica, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado)	un	6			

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

10.0.4	9982	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, revestida c/fórmica, inclusive batentes e ferragens	un	2		
10.0.5	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2		
11			ACESSÓRIOS/BANCADAS/LOUÇAS/MEIAIS				
11.0.1	2066	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	8		
11.0.2	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4		
11.0.3	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	3,3		
11.0.5	12280	ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.80x0.60, com 03 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	2		
11.0.6	74234/001	SINAPI	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3		
11.0.6	13568	ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.05x0.60, com 01 cuba de embutir de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	2		
11.0.7	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	10		
11.0.8	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	6		
11.0.9	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4		

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

11.0.1 0	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4			
12			FORRO					
12.0.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	62,38			
13			PINTURA					
13.0.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	105,74			
13.0.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	63,17			
13.0.3	8623	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m²	155,48			
13.0.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	105,74			
13.0.5	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	62,38			
13.0.6	79497/0 01	SINAPI	PINTURA A OLEO, 3 DEMAOS	m²	7,56			

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

➤ **PLANILHA RESUMO**

OBJETO:	AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ANTÔNIO MARCULINO.
----------------	--

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

**ESTADO DA BAHIA**
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

CC Nº:	-
--------	---

OBSERVAÇÕES:	BDI	24,18%
	ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO	
	REFERÊNCIA:	
	SINAPI - 05/2024	
	ORSE - 04/2024	
	SEINFRA - 028	

PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DO ITEM
------	------------------------	-------------	--------------------

1	AMPLIAÇÃO		
2	AMPLIAÇÃO - MÓDULO SANITARIO		

TOTAL GERAL			
-------------	--	--	--

6. DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA

A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com todas as especificações e quantitativos da planilha orçamentaria, do estabelecido neste termo e contrato.

A secretaria de infraestrutura ficará responsável por indicar um servidor que será responsável pela fiscalização do serviço, gestão do contrato ou instrumento equivalente.

A supervisão dos serviços da obra, tanto da fiscalização como da contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro, devidamente habilitado e registrado no CREA/BA.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os locais de execução dos serviços estão descritos nas planilhas orçamentárias por localidade/trechos, anexas a este termo de referência.

A obra deverá ser entregue de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, totalmente concluída, com sua devida funcionalidade, e totalmente desimpedida de qualquer tipo de material ou restos de obras.

7. PRAZOS

O prazo de execução dos serviços será de até 3 (três) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e a partir da data de início do serviço. Deverá ser acordado com a fiscalização, se caso houver a necessidade de algum ajuste necessário, de modo a minimizar eventuais atrasos nas entregas e aprovação dos serviços.

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura da ordem de serviço.

O prazo contratual será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante.

Prova de inscrição ou registro dos profissionais junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta 01(um) Engenheiro Civil, devidamente habilitado no campo da

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

engenharia.

Atestado(s) de capacidade técnica-profissional, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida por este conselho, que comprove ter o profissional executado obra/serviço/fornecimento relativo objeto idêntico ou similar ao desta licitação.

Atestado(s) de capacitação técnico-operacional, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da Certidão de Acervo Operacional (CAO), que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços/fornecimentos idênticos ou similares, de porte e complexidade ao objeto desta licitação. (Artigo 6º, II, da Lei 14.133/21) e (Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023) CONFEA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, e prazos constantes neste termo.

Comunicar a contratante, se caso necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da obra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com as devidas comprovações.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação técnicas exigidas neste termo.

A contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção dos dados, informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.

A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras em até cinco dias corridos da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para entrega/aplicação do objeto e demais informações que estes venham a solicitar.

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução e entrega dos serviços objeto deste termo, através de funcionário (servidor designado pela secretaria solicitante).

Recusar/não atestar, os serviços que não estejam de acordo com exigências deste termo, contrato, projetos e todos os seus anexos, ou que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços executados satisfatoriamente e desde que cumpridas as obrigações previstas no presente termo e contrato.

Fica reservado à Contratante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços executados, através da emissão de nota fiscal e boletim de medição, juntamente com relatório fotografico dos serviços ora executados, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos mesmos.

A contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade/parcela medida, ou a execução dos serviços não estiverem de acordo com as especificações constantes com o termo de referência e contrato.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação fiscal regular.

É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas nas propostas. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelas contratadas.

13. DO RECEBIMENTO

O recebimento ficará a cargo da secretaria municipal de infraestrutura e transportes município de Lapão, através de técnico (engenheiro) pertencente ao seu quadro de pessoal.

Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do material inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste termo de referência e na legislação em vigor.

O licitante declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Compete ao licitante fazer um minucioso exame da especificação do material, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato.

A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante no que concerne aos materiais adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do ou de seus prepostos.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Greisimar Batista Dourado
Secretária de Educação e Cultura.

ANEXOS – ZIPADOS (PROJETOS)

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



**ANEXO II:****Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Licitante (**NOME DA EMPRESA**), inscrito no CNPJ/MF nº (**CNPJ DA EMPRESA**), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ____/____/2024.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

"CREDENCIAL"

A EmpresaCNPJ/MF Nº, situada à Rua.....Bairro..... credencia o Senhor(a)

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º residente à , n.º - CEP , como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **CONCORRÊNCIA Nº 0xx/2024** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

(nome da cidade), (estado), _xxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao credenciamento.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - MODELO **PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE**

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

SÍTIO:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAPÃO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º 0xx/2024 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução das obras e serviços objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa **ESPECIALIZADA** para a prestação dos serviços de _____, pelo valor global de R\$ _____, **(VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS).**

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a realização do contrato.

Foi utilizada em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

A proposta apresentada prevê o percentual para pagamento com material de até ____% e o percentual de mão de obra de ____%

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ____/____/____, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de **LAPÃO** o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que conhece o local onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras/serviços/fornecimentos, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos ao MUNICÍPIO DE **LAPÃO BAHIA** a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO DE **LAPÃO**.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PCD E
REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA

Nome completo: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____ Representante da
Empresa _____ CNPJ Nº _____, DECLARO, sob as penas da lei o devido
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data). _____

(Nome/assinatura do representante legal)

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



**CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO**

- 1- Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/2021 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de LAPÃO, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e o prazo de execução da obra é de acordo o cronograma físico financeiro.

(nome da cidade), (estado), _xxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



**ANEXO VII****CONCORRÊNCIA Nº XX/2024****MODELO****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade), (estado), _xxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

(Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa)

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos na Lei 14.133/2021, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

(nome da cidade), (estado), _xxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



**CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024****ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE MENOR**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ao Município de XXXXXXXXX

Ref.: Licitação na modalidade concorrência nº 0...../2024(Nome da Empresa) -----
-, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, ----
-----, CEP-----Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Concorrência nº/2024 DECLARA, sob as penas
da lei, que:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO X –
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Lapão – Concorrência nº 0...../2024.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a): XXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXX, e da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 0000/2024**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA Nº 0000/2024, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da CONCORRÊNCIA Nº 0000/2024, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 0000/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA Nº 0000/2024, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA Nº 0000/2024, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor da CONCORRÊNCIA Nº 0000/2024, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente na Rua XXXXX, nº XXX-XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade), (estado), xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de proposta de preços.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/20xx

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAPÃO, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,**

Pelo presente contrato de Prestação de Obras e Serviço, o **MUNICÍPIO DE I LAPÃO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____ – **LAPÃO**, Bahia, CEP _____, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, situada à _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do R.G. nº _____ SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/20xx**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de empresa objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA _____, de acordo com as especificações técnicas, constantes dos anexos do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.1. De acordo com o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 0xx/2024**, termo de referência e proposta apresentada pela contratada, sob o regime por Preço Global.

1.2 No ato da assinatura do Contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará a título de caução inicial, o valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;

1.3 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

1.4 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$** _____ (_____), o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da fornecedora/prestadora, na instituição bancária apontada pela mesma

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





2.3Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária ou Cheque, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.3.1. O pagamento seguirá o cronograma do projeto básico e será feito por etapas após execução dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal;

2.3.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

2.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.3.4 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

2.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

2.3.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

2.3.8 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

2.4 - Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no item 19 do Edital;

2.5 - Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação de índices constantes do item 19 deste Edital.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

3.2. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de início da execução deste serviço será de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo nos termos do item 17.1 desse Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

5.2- Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas o contratado deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até o dia da assinatura do contrato; nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021.

5.2.1 - SEGURO GARANTIA (a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá) nos termos do art. 97 da lei 14.133/2021:

- a) - ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) - acompanhar a execução do contrato principal;
- c) - ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) - requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- e) - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- f) - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

5.2.2. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

5.2.2.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

5.2.2.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

5.2.3 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2.4 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas conveniadas.

5.2.5 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

5.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do § 5º do art. 59 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.

5.3 A proposta apresentada prevê o percentual para pagamento com material de até ____% e o percentual de mão de obra de ____%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital:

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de LAPÃO, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação no objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do MUNICIPIO DE LAPÃO:

11.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - À sanção prevista item 11.3, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

11.6 - A sanção prevista item 11.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.8— Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

13.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital da Concorrência DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.

14.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

15.1.3. Falência ou recuperação judicial.

16.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos

17.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

18.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,

19.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

13.2. Ao Fiscal do CONTRATO compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

13.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

13.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;

b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida; d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e

f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5. O ORÇAMENTO e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

13.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

15.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇÃO:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

17.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.7. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

17.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.9. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17.10. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

17.11. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

17.12. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

17.13. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.14. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

17.15. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.16. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

17.17. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

17.18. deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de LAPÃO, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

LAPÃO, BA, ____ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE LAPÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA
EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º **075/2024.** Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa PAPELARIA E LIVRARIA MONALIZA LTDA, **CNPJ: 26.252.119/0001-45.** Valor total: R\$ 802.594,25 (Oitocentos e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). Assinatura: 06/08/2024. Vigência: 06/08/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.brSecretaria de
AdministraçãoPREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º **076/2024.**
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 40.061.199/0001-82.** Valor total: R\$ 166.477,50 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Assinatura: 06/08/2024. Vigência: 06/08/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.brSecretaria de
AdministraçãoPREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º **077/2024.** Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária **H. L. M. DE SOUZA, CNPJ: 04.741.266/0001-46.** Valor total: R\$ 93.410,05 (Noventa e três mil, quatrocentos e dez reais e cinco centavos). Assinatura: 06/08/2024. Vigência: 06/08/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.brSecretaria de
AdministraçãoPREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º **078/2024.**
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária **ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA – ME, CNPJ: 32.238.774/0001-41.** Valor total: R\$ 75.771,00 (Setenta e cinco mil setecentos e setenta e um reais). Assinatura: 06/08/2024. Vigência: 06/08/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.brSecretaria de
AdministraçãoPREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º **080/2024**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária **D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 14.780.254/0001-84**. Valor total: R\$ 28.292,10 (Vinte e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos). Assinatura: 06/08/2024. Vigência: 06/08/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.brSecretaria de
AdministraçãoPREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º **081/2024**.
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA
ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária **48.747.909**
ALESSANDRA SILVA ALVES, CNPJ: 48.747.909/0001-34. Valor total: R\$ 28.782,25 (Vinte e
oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Assinatura: 06/08/2024.
Vigência: 06/08/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.brSecretaria de
AdministraçãoPREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º **082/2024.**
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária **BAUER COMERCIO E LICITACOES, CNPJ: 45.740.175/0001-73.** Valor total: R\$ 56.278,30 (Cinquenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos). Assinatura: 06/08/2024. Vigência: 06/08/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.brSecretaria de
Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º **083/2024.**
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária **MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.464.439/0001-64.** Valor total: R\$ 23.054,75 (vinte e três mil e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Assinatura: 06/08/2024. Vigência: 06/08/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.brSecretaria de
AdministraçãoPREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº **084/2024**.
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO, CNPJ: 51.228.218/0001-39**. Valor total: R\$10.046,00 (Dez mil e quarenta e seis reais). Assinatura: 06/08/2024. Vigência: 06/08/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.brSecretaria de
AdministraçãoPREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º **085/2024.**
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária **AMAR TRANSPORTES CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP, CNPJ: 24.827.291/0001-54.** Valor total: R\$10.046,00 (Dez mil e quarenta e seis reais). Assinatura: 06/08/2024. Vigência: 06/08/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.brSecretaria de
AdministraçãoPREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº **086/2024**.
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária **INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, CNPJ: 13.759.849/0001-95**. Valor total: R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais). Assinatura: 06/08/2024. Vigência: 06/08/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.brSecretaria de
AdministraçãoPREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º **087/2024.**
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária **FRANCISCO A A MED COMERCIO E TECNOLOGIA – ME**, CNPJ: **06.954.157/0001-32**. Valor total: R\$ 1.277,75 (Um mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Assinatura: 06/08/2024. Vigência: 06/08/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.brSecretaria de
AdministraçãoPREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 011/2023 – Contrato nº 159/2024. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO, CNPJ: 11.339.813/0001-27.** Contratada: **FERNANDO ALVES DOURADO DE CARVALHO – ME - CNPJ Nº 24.932.273/0001-32.** Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de controle e assistência na área de saúde, visando o atendimento da população nas Unidades da Rede Pública de Saúde do município de Lapão-BA. Valor global de **R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).** Data de assinatura: 06/08/2024. Vigência do contrato: 06/08/2024 a 31/12/2024. Marcio Antônio Messias da Silva – Prefeito

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023 – PE 011/2022. Contratado: **COOPERLIMPA – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, LIMPEZA E COLETA SELTIVA.** Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA ALIMENTÍCIA, VIGILÂNCIA SERVIÇOS GERAIS, CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO; alteração de meta física suprimindo os serviços que não são mais essenciais as demandas do município e acrescentando outros indispensáveis não resultará em nenhum acréscimo de valor alterando apenas os quantitativos, conforme consta na planilha em anexo, aos autos do Processo Administrativo: 236/2024. Data de assinatura: 06/08/2024. Vigência: 06/08/2024 à 28/03/2025. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO DE METAFÍSICA AO CONTRATO Nº 118/2022 – TP Nº 008/2022. Contratado: **ALIANÇA VICTOR LTDA CNPJ Nº 12.415.084/0001-03.** Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA LAGEDO II NO POVOADO DE LAJEDO DE EURIPEDES, MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA CONFORME CONVÊNIO CONDER Nº 080/2022. Fica com seu valor aditado em R\$ 72.086,21 (setenta e dois mil oitenta e seis reais e vinte e um centavos) com o percentual aproximado de 14,81% referente à ALTERAÇÃO DE META FÍSICA - AMF conforme consta na planilha em anexo ao processo administrativo: 208/2024, passando a vigorar estes serviços a partir da assinatura do presente Termo. Data de assinatura: 06/08/2024. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/53C9-A861-3E85-0997-5993> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 53C9-A861-3E85-0997-5993



Hash do Documento

a4ebc17dd1c19383d5b3ab8b97ec1e0f29b253816d097edf81b8582c846b1d5d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/08/2024 16:57 UTC-03:00